



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM**

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: [SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM](mailto:SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM)



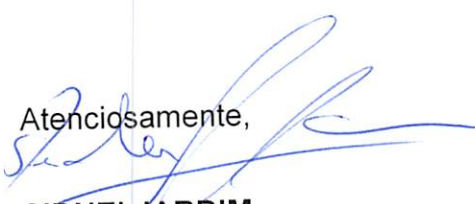
Campo Mourão, 18 de março de 2020.

Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, registramos a súmula da proposição que segue:

**“REQUERIMENTO: SOLICITANDO A COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL A SUSPENSÃO DE CORTES DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR FALTA DE PAGAMENTO POR 90 DIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**

Atenciosamente,

  
**SIDNEI JARDIM**  
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 72 / 2020

Campo Mourão, 18 / 3 / 20 Horas 08:50

  
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Olivino Custódio**  
Presidente do Poder Legislativo

03/IB/SJ

**Poder Legislativo de Campo Mourão**  
**Processo nº 503 / 2020**

Código Verificador : 5L28  
Requerente: SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Data / Hora: 04/04/2020 13:38  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Súmula



00000000000000012046

# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA



REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2020

SÚMULA Nº 72 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.  
SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Março de 2020.

Marcelo  
Marcelo Antonio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 230/2020  
Ref.: SÚMULA Nº 72/2020  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **I - DO RELATÓRIO**

O Ilustre Vereador Sidnei Jardim apresenta Súmula, protocolizada sob o nº 72/2020 - Processo Digital nº 503/2020 - que registra REQUERIMENTO: “SOLICITANDO A COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL A SUSPENSÃO DE CORTES DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA POR FALTA DE PAGAMENTO POR 90 DIAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 18 de março de 2020.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em dia 25 de março de 2020, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 07 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

## **II - DO MÉRITO**

A Súmula requer o registro de **Requerimento**, com o escopo de solicitar à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL a suspensão de cortes de contas de energia elétrica por falta de pagamento por 90 dias no Município de Campo Mourão.

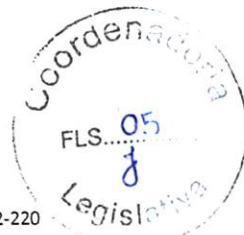
Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

### **III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 14 de abril de 2020.

**ULISSES LIMA  
TAKARADA**

**Ulisses Lima Takarada**

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148

Assinado de forma digital por  
ULISSES LIMA TAKARADA  
Dados: 2020.04.16 09:50:30  
-03'00'



Da Presidência da Câmara, em Exercício;  
A Coordenadoria de Assuntos Legislativos –CAL;

Referente ao processo digital nº 503/2020, acompanhando as orientações do Parecer Jurídico nº 230/2020, manifesto-me FAVORAVEL, ao recebimento da Sumula nº 72/2020, de autoria do Vereador, Sidnei Jardim, que registra a futura tramitação de Requerimento: “Solicitando a Companhia Paranaense de Energia Eletrica – COPEL, a suspensão no corte de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento por 90 (noventa) dias, no Município de Campo Mourão”.

Campo Mourão, em 16 de abril de 2020.

  
JADIR SOARES  
Presidente em Exercício